

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 – SEDUCE/GO

PROCESSO Nº 2017.0000.601.3580

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando realizar as capacitações das equipes escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Implantação de Ensino Médio/Fomento, com disponibilização de espaço físico, fornecimento de alimentação, hospedagem, equipamentos audiovisuais, recursos humanos, material de expediente, serviços gráficos e transporte, necessários a realização dos eventos, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA: 05/02/2018 às 08h30min.

Obs. Horário de Brasília.

Nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, a publicidade da presente licitação se deu por meio eletrônico via www.comprasnet.go.gov.br em 22/01/2018, por Publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.733 de 22/01/2018; por Publicação no Diário Oficial da União nº 15 de 22/12/2018 e por publicação no Jornal O Hoje em 22/01/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018 – SEDUCE/GO

O Estado de Goiás, pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE**, torna público, para conhecimento dos interessados que está disponível no endereço abaixo ou por meio do site www.comprasnet.go.gov.br e www.seduce.go.gov.br, o Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, oriundo do Processo nº **2017.0000.601.3580**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando realizar as capacitações das equipes escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Implantação de Ensino Médio/Fomento, com disponibilização de espaço físico, fornecimento de alimentação, hospedagem, equipamentos audiovisuais, recursos humanos, material de expediente, serviços gráficos e transporte, necessários a realização dos eventos, **sendo que a disputa para os Lotes 04, 05 e 07, destinam-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012**, condições e demais especificações contidas neste Edital e seus Anexos, estando a presente licitação e consequente contratação regidas: pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que não contrariar as referidas disposições federais, aplicam-se à Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Decreto Estadual nº 7.468/2011, além das demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Gerência de Licitações – GEL/SGPF/SEDUCE-GO
Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO
Fone: (62) 3201-3054/3201-3017

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 3051/2017-GAB/SEDUCE, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 8.666/93 e, no que não contrariar as referidas disposições federais, aplicam-se a Lei Estadual nº 17.928/2012 e o Decreto Estadual nº 7.468/2011, além das demais normas pertinentes à matéria, bem como das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Eletrônico tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando realizar as capacitações das equipes escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Implantação de Ensino Médio/Fomento, com disponibilização de espaço físico, fornecimento de alimentação, hospedagem, equipamentos audiovisuais, recursos humanos, material de expediente, serviços gráficos e transporte, necessários a realização dos eventos, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 As capacitações serão realizadas no decorrer do ano de 2018, em datas a serem definidas, sendo elas:

- a) **Formação de Professores de Sala de Leitura (Código: F1)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- b) **Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral (Código: F2)** - será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 600 (seiscentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- c) **Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento (Código: F3)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 600 (seiscentas) pessoas e duração de 05 (cinco) dias.
- d) **Formação de Professores de Iniciação Científica (Código: F4)** - será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- e) **Formação de Professores de Práticas de Laboratório (Código: F5)** – será realizado em Goiânia, com a participação de 100 (cem) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- f) **Formação de Professores de Protagonismo Juvenil (Código: F6)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 04 (quatro) dias.
- g) **Formação para Acolhimento das Equipes Escolares (Código: F7)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 300 (trezentas) pessoas e duração de 05 (cinco) dias.
- h) **Acolhimento das Equipes Escolares (Código: F8)** - será realizado nos municípios em que as 25 (vinte e cinco) escolas de Tempo Integral de Ensino Médio/Fomento estão situadas, com a participação de 200 (duzentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.

1.2 A vigência do contrato será de **12 (meses)** meses, contados a partir da data da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

1.2.1 O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3 Nenhum **item inserido no lote** será adjudicado acima do valor estimado no Termo de Referência (Anexo I), o qual poderá ser revisto através de impugnação fundamentada nas condições e prazos previstos neste edital.

2 – DO LOCAL, DATA E HORA

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no **dia 05/02/2018 a partir das 08h30min**, por meio do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás – SEACS, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2 As propostas comerciais deverão ser encaminhadas, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre às **08h30min e 09h30min do dia 05/02/2018, contendo o valor unitário de cada item inserido no lote.**

2.2.1 **Para o Lote 08 (Passagem Aérea) o menor preço será obtido pelo Maior Percentual de Desconto.**

2.2.2 Para os **Lotes 04, 05 e 07** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para **às 09h40min do dia 05/02/2018.**

2.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2.5 Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou Licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1 O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, enviados por fax: (62) 3201-3017, ou por escrito e protocolizado junto ao(à) Pregoeiro(a), na Gerência de Licitações, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº 7.171, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74.110-010, devendo a licitante certificar-se do recebimento.

3.2 Decairão do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades, ou não o fizer no prazo estipulado.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

3.4 **Em caso de eventuais discordâncias existentes entre as especificações descritas no sistema CADMAT do Comprasnet.go e as especificações constantes dos Anexos deste Edital, prevalecerão estas últimas.**

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo pertinente ao objeto, legalmente constituídos, e, que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.4 Não poderá participar deste Pregão Eletrônico a empresa:

a) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer órgão da Federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás – NUSLF/SEGPLAN.

d) Que esteja reunida em consórcio ou, ainda, seja controladora, coligada ou subsidiária com outra empresa licitante, qualquer que seja sua forma de conglomeração.

e) Estrangeira que não funcione no País.

4.5 Também não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93:

a) o autor do Termo de Referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto básico ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade vinculada à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, ou responsável pela licitação.

4.5.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere a alínea “b” do item 4.5, na licitação de serviço ou na execução, como consultor técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.5.2 Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.5, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços e aquisições, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.5.3 Aplica-se o disposto no subitem 4.5.2 aos membros da Comissão de Licitação, ao Pregoeiro e à equipe de apoio.

4.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a SEDUCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

4.8 Conforme disposto na Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos nos dispositivos legais supracitados, a Licitante deverá se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, devendo declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório).

4.8.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. **A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reivindicar, posteriormente essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.**

4.8.3 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica pela atribuição de chave de identificação e de senha individual para acesso ao sistema, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

5.2.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4 A Licitante se responsabilizará formalmente pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte a responsabilidade por eventuais danos ou erros decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

5.6 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(62) 3201-6625 e 3201-6629**, e para operação no sistema Comprasnet.gov.br pelo telefone: **(62) 3201-6515 e 3201-6516**.

6 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas pelo **valor unitário do item inserido no lote**. Só será aceita uma proposta por lote para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.

6.1.1 Para o **Lote 08 (Passagem Área)** o preço terá como referência o Maior Percentual de Desconto, e o sistema eletrônico é projetado para eleger como vencedora a menor proposta em Reais (R\$), foi estabelecida uma metodologia de conversão onde a menor proposta em Reais (R\$) corresponderá ao maior percentual de

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

desconto. Assim, as propostas, bem como os lances, deverão utilizar o valor simbólico, correspondente ao percentual de Taxa a ser ofertado, conforme instruções a seguir:

6.1.1.1 O percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem/traslado/hospedagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque. Os referidos percentuais deverão estar expressos por algarismos;

6.1.1.2 No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.1.2 **A empresa estabelecida no Estado de Goiás, no que couber**, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03), **deverá apresentar a proposta contendo**, obrigatoriamente, consoante modelo do Anexo IV: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, **restando límpido que, para fins de participação no certame, às empresas deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS.**

6.2 **As propostas comerciais deverão ser enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital, e, que o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo Pregoeiro.

6.2.1 O sistema Comprasnet.go possibilita à **Licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas**. Ao término desse prazo, definido no item 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no Edital.

6.2.2 Para os **Lotes 04, 05 e 07** poderão proceder ao registro da proposta e participar da disputa **apenas microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme determinação do **art. 7º da Lei Estadual nº 17.928/2012, sem prejuízo das suas participações quanto ao restante.**

6.3 As licitantes deverão apresentar suas propostas com todos os tributos inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus Anexos. **Restando límpido que, para fins de participação no certame, em todas as suas fases, para as empresas sediadas no Estado de Goiás, serão consideradas as propostas desoneradas do ICMS.**

6.3.1 Na fase de execução contratual, a Contratada deverá demonstrar a dedução do ICMS, expressamente, no documento fiscal, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato e, quando da emissão da Nota Fiscal, deverá destacar, em seu histórico, esta isenção, visto que a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não é contribuinte deste tributo.

6.3.2 O disposto nos subitens 6.1.2, 6.3 e 6.3.1 **não** se aplica às empresas optantes do Simples, Supersimples e aos Microempreendedores Individuais.

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pedidos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

6.5 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

6.6 A Licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta de Preços, pelo fax: (62) 3201-3054/3017 ou pelo e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nome e número do Banco, número da agência, número da conta corrente, nome do responsável para fins de assinatura do contrato, se aplicável;
- b) Número do Pregão Eletrônico;
- c) Preço em real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Marca do objeto ofertado, no que couber;
- f) Para o **Lote 08 (Passagem Área)** a licitante deverá apresentar o percentual de desconto fixo ofertado sobre o preço total do bilhete de passagem/traslado/hospedagem, expresso no máximo com duas casas decimais, que deverá ser aplicado independente de outros descontos oferecidos pelas empresas aéreas, inclusive as tarifas promocionais, excetuadas as tarifas aeroportuárias de embarque os referidos percentuais deverá estar expressos por algarismo. No percentual proposto deverão estar inclusos os impostos, contribuições, taxas, frete, transporte, bem como todos os demais encargos incidentes;
- g) **DECLARAÇÃO** que a validade da proposta apresentada é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade, será este o considerado;
- h) **DECLARAÇÃO** de que garante a qualidade dos produtos e serviços ofertados, bem como a entrega dos mesmos no prazo e na quantidade estabelecidos no presente edital. A empresa vencedora do certame deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços, em conformidade com o art. 69 c/c art. 73, II, b, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.078/90 (Código de defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos;
- i) Caso a empresa Licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006 (conforme modelo Anexo III), e, certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;
- j) Data e assinatura do responsável;
- k) Apresentar juntamente com a proposta, **caso seja necessário**, Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome da Licitante;
- l) Apresentar juntamente com a proposta, cópia autenticada do documento pessoal do sócio ou representante legal da licitante;
- m) Declaração, **exceto para aquelas licitantes que sejam instaladas em Goiânia e municípios da Região Metropolitana/GO**, se comprometendo a nomear um representante na cidade de Goiânia/GO, até 15 (quinze) dias antes do início dos serviços, conforme item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência;
- n) Declaração, com no mínimo **03 (três)** propostas, com possíveis locais para realização dos eventos, conforme item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência;

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A partir das **08h30min do dia 05/02/2018**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 014/2018, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

9.2 Considerar-se-á vencedora do **lote** aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e, ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação, salvo a situação prevista no item 10.9 deste Edital.

9.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao (á) Pregoeiro (a), se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através o chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.

9.3 Declarado o encerramento da etapa competitiva, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.4 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço com as exigências do Edital.

9.5 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita, devendo o (a) Pregoeiro (a) negociar, visando a obter preço melhor.

9.6 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, este deverá encaminhar **em até 02 (duas) horas**, nova proposta em conformidade com o item 6.6, bem como toda documentação exigida neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br.

9.6.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.

9.6.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR e, **em caso de irregularidade ou naqueles casos de fornecedores com o cadastro no status credenciado**, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão, via fax: (62) 3201-3017 ou e-mail: alessandra.lago@seduc.go.gov.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico**.

9.6.3 O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando status irregular, será assegurada à Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

9.6.4 A Licitante que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, tenha sido declarada detentora da melhor oferta por utilização do benefício previsto na Lei Estadual nº 17.928/2012 e na Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar juntamente com a documentação solicitada, prova de enquadramento na referida condição.

9.6.5 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A verificação da situação de regularidade do Licitante somente tem finalidade complementar de constatação e não substitui a sua obrigação de envio completo de toda a documentação de habilitação.

9.7 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos;

Joly

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

9.8 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.

9.9 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.10 Caso ocorra a inabilitação por responsabilidade exclusiva da Licitante, a mesma poderá sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

9.11 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.12 O resultado final será disponibilizado no site www.comprasnet.go.gov.br.

9.13 Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o (a) Pregoeiro (a), serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

a) o disposto no § 2º do art. 3 da Lei Federal nº 8.666/93,

b) sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – DA HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.

10.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR – Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás, com o seu CRC – Certificado de Registro Cadastral em vigência no status **HOMOLOGADO** ou poderá a Licitante possuir apenas o cadastro no status **CRENCIADO**. Neste segundo caso, deverá ser apresentada toda a documentação de habilitação atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2 A Licitante regularmente cadastrada no Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento de Goiás – NUSLF/SEGPLAN-GO, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 10.4.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 10.4.2) e qualificação econômico-financeira (item 10.4.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.

10.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea “b”, do item 10.4.3.

10.2.2 A apresentação do CRC por empresa filial, no caso da exigência elencada no item 10.4.3, alínea “d” (apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, ou equivalente na forma da Lei), substitui apenas o documento referente ao CNPJ indicado no certificado, devendo ser apresentada a certidão da matriz.

10.3 Os documentos exigidos para habilitação e aqueles descritos no Anexo I – Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, **em até 02 (duas) horas**, após a solicitação feita pelo(a) Pregoeiro(a) por fax: (62)

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

3201-3054 ou e-mail: alessandra.lago@seduce.go.gov.br, com posterior encaminhamento original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a data de encerramento do Pregão Eletrônico.

10.4 As licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

10.4.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “c” e “d” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

i) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

10.4.2.1 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

10.4.3 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de:

a) Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.2) O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

a.3) Quando Sociedade Anônima – S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado da Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

b.1) A Licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

c) Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido na alínea “a” acima.

d) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente, na forma da Lei) expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

aceita com **data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta**. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca. **Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial deverá ser da filial e da matriz.**

10.4.4 Qualificação Técnica

A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

a) No mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante já forneceu, satisfatoriamente, objeto compatível com o desta licitação. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo: o nome da empresa/órgão contratante, o nome do responsável por sua emissão e telefone para contato, caso necessário. O Pregoeiro(a) poderá determinar qualquer diligência que entender necessária para verificar a autenticidade e legitimidade do atestado ou de qualquer documento que lhe suscitar dúvidas.

10.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com as demais documentações, **DECLARAÇÃO** conforme modelo constante do Anexo II.

10.6 Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

10.7 Os documentos extraídos pela INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site

10.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.9 **Para microempresas e empresas de pequeno porte**, em cumprimento ao § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.9.1 O tratamento favorecido previsto no item 10.9 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

10.9.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

10.9.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.10 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender as exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 10.9, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.11 As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

10.12 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do encerramento do certame (fase de lances), acarretarão a inabilitação da proponente.

10.13 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres descritos no seguinte endereço: Av. Anhanguera, Qd. R-1, Lote 26, nº 7.171, Sala 25 - térreo, Setor Oeste, Goiânia-Goiás.

**“Proposta de Preços e Documentos de Habilitação”
Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte
Gerência de Licitações
Pregão Eletrônico nº 014/2018
(Razão Social da Licitante e CNPJ/MF)**

10.13.1 ATENÇÃO! OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ENVELOPE DEVERÃO VIR NUMERADOS E RUBRICADOS, EM TODAS AS SUAS FOLHAS, PELO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA (S) EMPRESA (S), RESGUARDANDO, DESSA FORMA, A SEGURANÇA DAS LICITANTES E DO (A) PREGOEIRO (A) ACERCA DE EVENTUAIS PERDAS OU EXTRAVIOS DE DOCUMENTOS.

10.13.2 Adverte-se, porém, que tais documentos somente serão analisados pelo Pregoeiro (a) e, se necessário, por pareceristas técnicos, posteriormente à entrega.

10.14 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer Licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo Sistema Eletrônico.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer.

11.2 A Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentarem, **somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico**, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

11.2.1 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, fax, correios ou entregue pessoalmente.

11.3 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos, quando não reformada a decisão pelo (a) Pregoeiro (a), à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

11.3.1 A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.4 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A decisão do recurso será publicada no site www.comprasnet.go.gov.br.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decidido os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.

12.2 A homologação da presente licitação compete a Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A(s) despesa(s) da presente licitação correrá(o) à conta do **Tesouro Federal e Estadual** consignados no Orçamento, a cargo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

Descrição	Código	Denominação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2202	SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUBFUNÇÃO	368	EDUCAÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1014	PROGRAMA APRIMORAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PROGRAMA	1016	PROGRAMA EXCELÊNCIA E EQUIDADE – AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA DA
AÇÃO	2058	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E, PRESENCIAL E A DISTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA
AÇÃO	2073	EDUCAÇÃO INTEGRAL COM JORNADA AMPLIADA
GRUPO DE DESPESA	03	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
FONTE DE RECURSO	100	RECEITAS ORDINÁRIAS
FONTE DE RECURSO	280	CONVÊNIOS, AJUSTES E ACORDOS COM ÓRGÃOS FEDERAL

14 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação.

14.2 **Para o Lote 06: Quanto ao transporte, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguinte documentos:**

- Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
- Carteira Nacional de Habilitação do motorista contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
- Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
- Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.
- Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros.

14.3 Homologada a licitação, a Licitante vencedora será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar a (s) Nota (s) de Empenho (s) ou assinar o contrato, sob pena de decair o direito de contratação, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

14.3.1 Na data da assinatura do contrato, serão exigidas Procuração Particular com firma reconhecida ou Procuração Pública, em nome do representante legal, outorgando poderes específicos para a assinatura do instrumento contratual e cópia autenticada do documento pessoal.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

14.3.2 Se a Licitante vencedora não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado a Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, nos termos do art. 24, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450/2005.

14.3.3 Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, conforme determinado no art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto Federal nº 5.450/05.

14.4 Decorridos 120 (cento e vinte) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, **os acréscimos ou supressões de até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 A Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato/instrumento equivalente em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

14.7 A Licitante vencedora é vedada a subcontratação total ou parcial, cessão ou a transferência do objeto deste Edital a terceiros.

15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

15.1 Os produtos e serviços, objeto do presente procedimento, serão **recebidos provisoriamente**, para verificação de conformidade com o Anexo I – Termo de Referência deste edital. Após esta verificação, se os produtos e serviços atenderem a todos os requisitos, serão **recebidos definitivamente**, caso contrário, o fornecedor deverá realizar as adequações pertinentes e até mesmo a troca do objeto, se necessário, para atender aos requisitos mínimos descritos, sob pena das sanções legais cabíveis ao caso.

15.1.1 O recebimento dos produtos e serviços será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, nos termos do § 8º, art. 15, Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Os produtos e serviços serão fornecidos e prestados, somente, após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço pela Contratante.

15.3 Caso a empresa adjudicatária deixe de cumprir as condições de entrega constantes de sua proposta de preços, será instaurado processo administrativo para verificação de sua responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo-lhe expedida notificação formal e, ao final, caso haja aplicação de alguma penalidade, será encaminhado expediente à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, para anotação em seu registro cadastral, estando, ainda, sujeita as sanções administrativas constantes do Item 17 deste Edital.

15.4 O pagamento à Contratada, após cumpridas as exigências estabelecidas, será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da protocolização da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada. A Nota Fiscal/Fatura deverá atender às exigências dos Órgãos de Fiscalização, inclusive quanto ao prazo da autorização para emissão e conter: descrição e quantitativo do item conforme o solicitado na ordem de fornecimento ou serviço, lote, validade, marca, número de processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item, observando o disposto nos subitens 6.3.1 e 6.3.2.

15.5 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.6 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela Contratada na proposta de preços, por meio de ordem bancária.

15.7 A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

15.8 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da SEDUCE/GO, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.9 Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

15.10 Os pagamentos mensais serão liberados após apresentação por parte da contratada, da Certidão Negativa de Débito do ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza.

15.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ é nº 01.409.705/0001-20.

16 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Conforme disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei Federal nº 8666/93, a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, na forma do artigo 77 do referido Diploma Legal;

16.1.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 ensejará a rescisão do presente Contrato ou Nota de Empenho, sendo que a efetiva rescisão somente poderá se dar por uma das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93. Não há hipótese de rescisão de pleno direito, nem por ato unilateral da Contratada.

16.1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, previamente, o contraditório e a ampla defesa.

16.1.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.4 A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do artigo 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

17 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 17.2.e das demais cominações legais, inclusive advertência.

17.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

17.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

17.5. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Este edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante, farão parte integrante do contrato ou da Nota de Empenho se está o substituí-lo.

18.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.

18.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

18.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á do dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

18.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças/SGPF
Gerência de Licitações – GEL

18.7.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato ou da nota de empenho se está o substituir, neste caso, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.8 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o (a) Pregoeiro (a) publicará novo aviso de pregão e estabelecerá outra data, para o recebimento de novas propostas, conforme disposto no inciso XVIII, art. 12, Decreto Estadual nº 7.468/11.

18.9 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.10 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site www.comprasnet.go.gov.br.

18.11 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e aquela constante no site www.comprasnet.go.gov.br e Nota de Empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

18.12 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18.13 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

19 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Declaração

ANEXO III – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO V – Minuta Contratual

Goiânia, 22 de janeiro de 2018.


Alessandra Batista Lago
Pregoeira

Tatiana Marcelli Faria
Gerente de Licitações


Alessandra Batista Lago
Gerência de Licitações
CPF: 814.892.181-40
Matrícula: 5980801-1
Posto 437511 SEDUCE

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada em eventos visando capacitação de Equipes Escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Implantação de Ensino Médio/ Fomento, abaixo descritas, conforme códigos discriminados. Vale ressaltar que as formações serão realizadas no segundo semestre de 2017 e primeiro semestre de 2018. Esclarecemos que as datas serão definidas pela equipe de Coordenação da Superintendência de Ensino Fundamental e parceiros – Instituto de Corresponsabilidade Pela Educação (ICE), Instituto Sonho Grande e Instituto Natura, após a realização do certame.

- Formação de Professores de Sala de Leitura (Código: F1) – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral (Código: F2) - será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 600 (seiscentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento (Código: F3) – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180km, com a participação de 600 (seiscentas) pessoas e duração de 05 (cinco) dias.
- Formação de Professores de Iniciação Científica (Código: F4) - será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- Formação de Professores de Práticas de Laboratório (Código: F5) – será realizado em Goiânia, com a participação de 100 (cem) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- Formação de Professores de Protagonismo Juvenil (Código: F6) – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 04 (quatro) dias.
- Formação para Acolhimento das Equipes Escolares (Código: F7) – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180km, com a participação de 300 (trezentas) pessoas e duração de 05 (cinco dias). Vale ressaltar que o hotel deverá oferecer área de convivência (quadras de esporte, piscinas, salão de jogos, sala para cinema etc), local que permita desenvolvimento de atividades lúdicas.
- Acolhimento das Equipes Escolares (Código: F8) - será realizado nos municípios em que as 25 (vinte e cinco) escolas de Tempo Integral de Ensino Médio/Fomento estão situadas, com a participação de 200 (duzentas) pessoas e duração de 03 (três) dias. A lista com os nomes das unidades escolares supracitadas encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Da Realização do Evento

A Educação Integral é vista como um direito humano fundamental na Constituição Brasileira, portanto, é necessário garantir a formação dos sujeitos em suas múltiplas dimensões, reconhecendo o sujeito como um todo e em sua dimensão biopsicossocial. Nessa perspectiva, a escola deve assumir o papel de articuladora das diversas experiências educativas que os estudantes podem viver dentro e fora dela, a partir de uma intencionalidade clara que favoreça as aprendizagens importantes para o seu desenvolvimento integral.

A postura pedagógica assumida pela escola e pelos educadores é determinante para que se possa contribuir para a formação plena dos estudantes. Nesse sentido, educador não se refere a uma nova categoria profissional que surge com a educação integral, mas sim a uma forma de se posicionar na relação com os

educandos. Nesse entendimento, o papel do educador não é o de transmitir conhecimentos, mas o de criar e oferecer condições que potencializem a aprendizagem e o desenvolvimento dos estudantes.

Nessa perspectiva, o Governo do Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte/Seduc, vem consolidando gradativamente desde 2006, a Proposta de Educação Integral em Tempo Integral como uma de suas políticas públicas. Esse projeto iniciou-se com o Ensino Fundamental em 31 (trinta e uma) unidades educacionais, sendo gradativamente estendido ao longo dos anos e, atualmente, estamos com 136 (cento e trinta e seis) Centros de Ensino em Período Integral de Ensino Fundamental.

Em 2013, a proposta foi estendida ao Ensino Médio, por meio da implantação do Programa Novo Futuro, contemplando 15 (quinze) Centros de Ensino em Período Integral. Em 2014 o Programa passou por expansão, criando mais 07(sete) unidades. Tendo em vista o fortalecimento da política de educação integral em tempo integral, em 2017, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte/Seduc realizou a adesão ao Programa de Fomento à Implantação das Escolas em Tempo Integral instituído pela Portaria nº 1.145 de 10 de outubro de 2016 pelo Ministério da Educação (MEC) e regulamentada pela Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. Nesta adesão, foram contemplados 27(vinte e sete) Centros de Ensino em Período Integral de Ensino Médio/Fomento. Ressalta-se, contudo, que duas dessas unidades escolares ainda estão em construção, portanto, não serão contempladas no presente processo. Essa implantação conta com a assessoria do Instituto de Corresponsabilidade pela Educação – ICE, Instituto Sonho Grande e Instituto Natura, os quais são os Parceiros do MEC/Seduc nessa implantação.

Nesse contexto, é imprescindível a formação dos profissionais envolvidos neste processo de forma a garantir a internalização dessa nova perspectiva de educação. Pensar numa política de educação integral pressupõe um constante investimento na formação dos profissionais, pois é imprescindível que as unidades escolares conheçam e compreendam os princípios que norteiam o Modelo de Gestão e o Modelo Pedagógico do Projeto.

Diante disso, e considerando que essas unidades escolares participam do Programa Excelência e Equidade – Ações para o Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica que está inserido no Programa Plurianual - PPA da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, a Superintendência de Ensino Fundamental propõe oito diferentes Formações para os Profissionais da Educação Integral para o ano de 2017: Formação com Professores de Sala de Leitura, Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral, Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento, Formação de Professores de Iniciação Científica, Formação de Professores de Prática de Laboratório, Formação de Professores de Protagonismo Juvenil, Formação para Acolhimento das Equipes Escolares e Acolhimento das Equipes Escolares.

As referidas formações são fundamentais para os profissionais que atuam nas Escolas de Tempo Integral e desenvolvem a Proposta Pedagógica de Educação Integral em Tempo Integral uma vez que o trabalho com a Sala de Leitura, Iniciação Científica, Prática de Laboratório e Protagonismo Juvenil bem com a metodologia do Acolhimento são experiências ainda novas para a Rede de Ensino Estadual de Goiás e exigem conhecimentos específicos desse componentes curriculares e metodologia para que os professores consigam atuar com clareza pedagógica.

Nesse sentido e tendo em vista o fortalecimento da discussão de educação integral na perspectiva de competências socioemocionais propõe-se um Seminário Internacional, oportunizando o aprofundamento acerca dessa temática e a troca de experiências com outros países sobre a Educação Integral em Tempo Integral.

Todas as formações, exceto a dos professores de Práticas de Laboratório, serão realizadas fora de Goiânia devido ao número de profissionais que participarão. Propõe-se a participação em média de 300 a 400 participantes, portanto, não contamos em Goiânia com hotéis que comportem esse número de pessoas e ainda ofereçam espaços/salas suficientes para a realização das formações sem que os mesmos tenham que se deslocar de um local para outros.

Nessa perspectiva, para consolidarmos o modelo de Educação Integral em Tempo Integral é imprescindível que as Formações mencionadas sejam realizadas e assim garantiremos o fortalecimento dessa modalidade de ensino no Estado de Goiás.

2.2 Da Contratação

Eventos desta magnitude devem ser realizados em um ambiente que integrem todos os requisitos necessários, visando satisfazer plenamente as expectativas dos participantes com qualidade e eficiência. Diante do exposto, faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada para realizar as formações.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 O objeto licitado deverá atender às seguintes especificações e quantidades especificadas abaixo.

LOTE 01				
<p>HOSPEDAGEM: A firma deverá providenciar hospedagem em apartamentos triplos e/ou quádruplos, em hotel padrão mínimo turístico conforme Censo Hoteleiro de 2015 da ABIH/GO, com ar condicionado, frigobar, água mineral - 1(uma) garrafa de 500 ml por dia para cada participante e café da manhã (composto de no mínimo: leite, achocolatado, café, 2(dois) tipos de sucos de frutas naturais, pão, manteiga, presunto, mortadela, queijo, 3(três) tipos de quitandas e 3(três) tipos de frutas). Requisitos mínimos do apartamento/hotel: colchão de molas ou em espuma (densidade D33 ou superior); limpeza impecável do local, diariamente; ar condicionado; televisor LCD/LED com canais a cabo; mini refrigerador; serviço de recepção 24h; jogos de cama e banho completos, trocados em dias alternados; cobertor e travesseiro extra disponíveis sob solicitação; internet WiFi disponível (inclusa); mesa de trabalho disponível no quarto banheiro privativo; área de estacionamento e/ou manobrista. Para análise da proposta vencedora será obrigatório a indicação de no mínimo 3(três) hotéis para o cumprimento do contrato, sob pena de desclassificação da mesma, a serem aprovados previamente pela comissão eleita pelo órgão solicitante. Este documento deverá ser enviado juntamente com a proposta e fará parte integrante da proposta de preços da empresa vencedora.</p>				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.11	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura: (400 pessoas x 3 dias = 1.200 diárias) 1º Dia: 400 diárias 2º Dia: 400 diárias 3º Dia: 400 diárias	Diária	1200	R\$ 200,0 0	240.000,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral: (600 pessoas x 3 dias = 1.800 diárias) 1º Dia: 600 diárias 2º Dia: 600 diárias 3º Dia: 600 diárias	Diária	1800	R\$ 200,0 0	360.000,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento: (600 pessoas x 5 dias = 3.000 diárias) 1º Dia: 600 diárias 2º Dia: 600 diárias 3º Dia: 600 diárias 4º Dia: 600 diárias 5º Dia: 600 diárias	Diária	3000	R\$ 200,0 0	600.000,00

Formação de Professores de Iniciação Científica: (400 pessoas x 3 dias = 1.200 diárias) 1º Dia: 400 diárias 2º Dia: 400 diárias 3º Dia: 400 diárias	Diária	1200	R\$ 200,0 0	240.000,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório: (100 pessoas x 3 dias = 300 diárias) 1º Dia: 100 diárias 2º Dia: 100 diárias 3º Dia: 100 diárias	Diária	300	R\$ 200,0 0	60.000,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil: (400 pessoas x 4 dias = 1.600 diárias) 1º Dia: 400 diárias 2º Dia: 400 diárias 3º Dia: 400 diárias 4º Dia: 400 diárias	Diária	1600	R\$ 200,0 0	320.000,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares: (300 diárias x 5 dias = 1.500 diárias) 1º Dia: 300 diárias 2º Dia: 300 diárias 3º Dia: 300 diárias 4º Dia: 300 diárias 5º Dia: 300 diárias	Diária	1500	R\$ 200,0 0	300.000,00
Acolhimento das Equipes Escolares: (200 pessoas x 3 dias = 600 diárias) 1º Dia: 200 diárias 2º Dia: 200 diárias 3º Dia: 200 diárias	Diária	600	R\$ 200,0 0	120.000,00
Subtotal R\$		11.200		2.240.000,00
ALIMENTAÇÃO: Os serviços de alimentação (almoço e jantar) deverão ser realizados por profissionais capacitados e uniformizados. O almoço deverá ser composto de, no mínimo: arroz, feijão, 03(três) tipos de salada, 1(uma) massa, 02(dois) tipos de carne de 1ª qualidade (branca e vermelha), 03(três) tipos de doces, água mineral e/ou refrigerante (300ml por pessoa) e/ou suco, servido em self-service. No que diz respeito aos serviços de buffet, as solicitações dos participantes do evento deverão ser atendidas com presteza.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 400 pessoas x 6 refeições = 2.400 refeições 1º Dia: 400 jantares 2º Dia: 400 almoços e 400 jantares 3º Dia: 400 almoços e 400 jantares 4º Dia: 400 almoços	Refeição	2400	R\$ 50,00	120.000,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 600 pessoas x 6 refeições = 3.600 refeições 1º Dia: 600 jantares 2º Dia: 600 almoços e 600 jantares 3º Dia: 600 almoços e 600 jantares 4º Dia: 600 almoços	Refeição	3600	R\$ 50,00	180.000,00



Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento: 600 pessoas x 10 refeições = 6.000 refeições 1º Dia: 600 jantares 2º Dia: 600 almoços e 600 jantares 3º Dia: 600 almoços e 600 jantares 4º Dia: 600 almoços e 600 jantares 5º Dia: 600 almoços e 600 jantares 6º Dia: 600 almoços	Refeição	6000	R\$ 50,00	300.000,00
Formação de Professores de Iniciação Científica: 400 pessoas x 6 refeições = 2.400 refeições 1º Dia: 400 jantares 2º Dia: 400 almoços e 400 jantares 3º Dia: 400 almoços e 400 jantares 4º Dia: 400 almoços	Refeição	2400	R\$ 50,00	120.000,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório: (100 pessoas x 6 refeições = 600 refeições) 1º Dia: 100 jantares 2º Dia: 100 almoços e 100 jantares 3º Dia: 100 almoços e 100 jantares 4º Dia: 100 almoços	Refeição	600	R\$ 50,00	30.000,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 400 pessoas x 8 refeições = 3.200 refeições 1º Dia: 400 jantares 2º Dia: 400 almoços e 400 jantares 3º Dia: 400 almoços e 400 jantares 4º Dia: 400 almoços e 400 jantares 5º Dia: 400 almoços	Refeição	3200	R\$ 50,00	160.000,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 300 pessoas x 10 refeições = 3.000 refeições 1º Dia: 300 jantares 2º Dia: 300 almoços e 300 jantares 3º Dia: 300 almoços e 300 jantares 4º Dia: 300 almoços e 300 jantares 5º Dia: 300 almoços e 300 jantares 6º Dia: 300 almoços	Refeição	3000	R\$ 50,00	150.000,00
Acolhimento das Equipes Escolares 200 pessoas x 3 refeições = 600 refeições Não será servido o almoço uma vez que este será servido pela escola. 1º Dia: 200 jantares 2º Dia: 200 jantares 3º Dia: 200 jantares	Refeição	600	R\$ 50,00	30.000,00
Subtotal R\$		21.800		1.090.000,00
COFFEE BREAK: Deverá ser servido às 16 horas em aparadores próximos às salas, contendo no mínimo: 02 (dois) tipos de quitandas (doce e salgada); 02 (dois) tipos de salgado assado; 02 (dois) tipos de frutas da estação; café; 02 (dois) tipos de refrigerantes; 02 (dois) tipos de sucos. Obs: A Fonte do recurso será no código 100 – Tesouro Estadual.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

Formação de Professores de Sala de Leitura (400 pessoas x 2 lanches = 800 lanches) 2º Dia: 400 lanches 3º Dia: 400 lanches	Lanche	800	R\$ 25,67	20.536,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral (600 pessoas x 2 lanches = 1.200 lanches) 2º Dia: 600 lanches 3º Dia: 600 lanches	Lanche	1.200	R\$ 25,67	30.804,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento: (600 pessoas x 4 lanches = 2.400 lanches) 2º Dia: 600 lanches 3º Dia: 600 lanches 4º Dia: 600 lanches 5º Dia: 600 lanches	Lanche	2.400	R\$ 25,67	61.608,00
Formação de Professores de Iniciação Científica (400 pessoas x 2 lanches = 800 lanches) 2º Dia: 400 lanches 3º Dia: 400 lanches	Lanche	800	R\$ 25,67	20.536,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório (100 pessoas x 2 lanches = 200 lanches) 2º Dia: 100 lanches 3º Dia: 100 lanches	Lanche	200	R\$ 25,67	5.134,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil (400 pessoas x 3 lanches = 1.200 lanches) 2º Dia: 400 lanches 3º Dia: 400 lanches 4º Dia: 400 lanches	Lanche	1.200	R\$ 25,67	30.804,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares (300 pessoas x 4 lanches = 1.200 lanches) 2º Dia: 300 lanches 3º Dia: 300 lanches 4º Dia: 300 lanches 5º Dia: 300 lanches	Lanche	1.200	R\$ 25,67	30.804,00
Subtotal R\$		7800		200.226,00
SALAS: Locação de espaço físico tipo auditório e/ou sala com capacidade de 50 a 100 pessoas, contendo cadeiras e/ou poltronas estofadas e/ou carteiras com apoio para escrita (o tipo de cadeira altera de acordo com o formato do evento), ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de computadores, equipamentos áudio visuais e de sonorização e acesso à internet.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 08 (oito) salas com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas x 3 dias = 24 diárias	Diária	24	R\$ 883,33	21.199,92
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 06 (seis) salas com capacidade para 100 (cem) pessoas x 3 dias = 18 diárias	Diária	18	R\$ 1.000,00	18.000,00

CPA

Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 10 (dez) salas com capacidade para 60 (sessenta) pessoas x 5 dias = 50 diárias	Diária	50	R\$ 900,00	45.000,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 08 (oito) salas com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas x 3 dias = 24 diárias	Diária	24	R\$ 883,33	21.199,92
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 04 (quatro) salas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas x 3 dias = 12 diárias	Diária	12	R\$ 833,33	9.999,96
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 08 (oito) salas com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas x 4 dias = 32 diárias	Diária	32	R\$ 883,33	28.266,56
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 06 (seis) salas com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas x 5 dias = 30 diárias	Diária	30	R\$ 883,33	26.499,90
Subtotal R\$		190		170.166,26

AUDITÓRIO: Equipado com ar condicionado, com kit multimídia completo (data show 3.000 ansi lumens, notebook, core I3 ou I5, tela para projeção), sistema de som completo, para ser utilizado por 8 horas/dia de curso, 06 (seis) poltronas para "rodas de conversa e/ou mesa redonda" e um púlpito em acrílico.

Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 01 (um) auditório com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 7.000,00	21.000,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 01 (um) auditório com capacidade para 600 (seiscentas) pessoas, o qual deverá ser dividido em 02 (dois) para 300 pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 8.000,00	24.000,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 01 (um) auditório com capacidade para 600 (seiscentas) pessoas, o qual deverá ser dividido em 02 (dois) para 300 pessoas x 5 dias = 5 diárias	Diária	5	R\$ 8.000,00	40.000,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 01 (um) auditório com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 7.000,00	21.000,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 (um) auditório com capacidade para 100 (cem) pessoas x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 5.566,67	16.700,01
Formação de professores de Protagonismo Juvenil 01 (um) auditório com capacidade para 400 (quatrocentas) pessoas x 4 dias = 4 diárias	Diária	4	R\$ 7.000,00	28.000,00
Formação para acolhimento das Equipes Escolares 01 (um) auditório com capacidade para 300 (trezentas) pessoas x 5 dias = 5 diárias	Diária	5	R\$ 7.000,00	35.000,00

Subtotal R\$	26		185.700,01	
SALA DE COORDENAÇÃO: Locação de espaço físico tipo sala, com capacidade para 15(quinze) pessoas, contendo cadeiras estofadas, ar condicionado e acesso à internet, equipada com: - 01 (um) notebook ou microcomputador a partir das seguintes especificações: Core I3 4 GB de Ram HD de 500 GB; - 01 (uma) Impressora laser monocromática multifuncional com 01 tonner para impressão, com um link de conexão à internet por tecnologia xDSL, com velocidade de downstream de no mínimo 15 Mbps e upstream de no mínimo 1Mbps, com equipamentos modems equipados com tecnologia Yireless 802.11b/g/n e antenas de alta potência, bem como autenticação do serviço xDSL para uso exclusivo da coordenação; - 1 (uma) impressora multifuncional com capacidade para 600 cópias/dia e com os cartuchos – preto e colorido.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 983,3 3	2.949,99
Seminário de professores de Escolas de Tempo Integral 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 983,3 3	2.949,99
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 01 (uma) sala x 5 dias = 5 diárias	Diária	5	R\$ 983,3 3	4.916,65
Formação de Professores de Iniciação Científica 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 983,3 3	2.949,99
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 (uma) sala x 3 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 983,3 3	2.949,99
Formação de professores de Protagonismo Juvenil 01 (uma) sala x 4 dias = 4 diárias	Diária	4	R\$ 983,3 3	3.933,32
Formação para acolhimento das Equipes Escolares 01 (uma) sala x 5 dias = 5 diárias	Diária	5	R\$ 983,3 3	4.916,65
Subtotal R\$	26		25.566,58	
Valor total do lote 01 R\$			3.911.658,85	

LOTE 2				
EQUIPAMENTOS: Kit Multimídia completo (Data Show de 3.000 ansi lumens, notebook, core I3 ou I5, telas para projeção, com disponibilização de Wi Fi, caixa amplificada com entrada para microfone e áudio do notebook) para as salas. A empresa vencedora deverá ser responsável por todo o cabeamento, cabos e extensões necessárias para todas as estações de trabalho e resolver quaisquer problemas técnicos necessários.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.13	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 08 (oito) kits multimídia x 3 dias = 24 diárias	Diária	24	R\$ 883,3 3	21.199,92

Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 06 (seis) kits multimídia x 3 dias = 18 diárias	Diária	18	R\$ 883,3 3	15.899,94
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 10 (dez) kits multimídia x 5 dias = 50 diárias	Diária	50	R\$ 883,3 3	44.166,50
Formação de Professores de Iniciação Científica 08 (oito) kits multimídia x 3 dias = 24 diárias	Diária	24	R\$ 883,3 3	21.199,92
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 04 (quatro) kits multimídia x 3 dias = 12 diárias	Diária	12	R\$ 883,3 3	10.599,96
Formação de professores de Protagonismo Juvenil 08 (oito) kits multimídia x 4 dias = 32 diárias	Diária	32	R\$ 883,3 3	28.266,56
Formação para acolhimento das Equipes Escolares 06 (seis) kits multimídia x 5 dias = 30 diárias	Diária	30	R\$ 883,3 3	26.499,90
Subtotal R\$		190		167.832,70
MICROFONES SEM FIO com bateria recarregável suficiente para 8h/dia, sendo no mínimo 04 (quatro) unidades no auditório e 01 (um) unidade por sala. Obs: A empresa vencedora deverá ser responsável por quaisquer problemas técnicos.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.13	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura (04 no auditório + 08 nas salas) microfones x 03 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 101,6 7	3.660,12
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral (04 no auditório + 06 nas salas) microfones x 03 dias = 30 diárias	Diária	30	R\$ 101,6 7	3.050,10
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento (04 no auditório + 10 nas salas) microfones x 05 dias = 70 diárias	Diária	70	R\$ 101,6 7	7.116,90
Formação de Professores de Iniciação Científica (04 no auditório + 08 nas salas) microfones x 03 dias = 36 diárias	Diária	36	R\$ 101,6 7	3.660,12
Formação de Professores de Práticas de Laboratório (04 no auditório + 04 nas salas) microfones x 03 dias = 24 diárias	Diária	24	R\$ 101,6 7	2.440,08
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil (04 no auditório + 08 nas salas) microfones x 04 dias = 48 diárias	Diária	48	R\$ 101,6 7	4.880,16
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares (04 no auditório + 06 nas salas) microfones x 05 dias = 50 diárias	Diária	50	R\$ 101,6 7	5.083,50
Subtotal R\$		294		29.890,98



PAINEL DE LED: de alta resolução P4mm medindo 5x4m, instalado em estrutura box truss Q30, incluso Led Sync para recepção de sinais VGA, HDMI, Vídeo Composto e SDI. Cabeamento completo para ligação dos equipamentos, rack de AC Main Power e cabeamento de AC adequado a potência do painel. Este serviço só será necessário no Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.13	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 01 (um) painel x 03 dias = 03 diárias	Diária	03	R\$ 10.66 6,67	32.000,01
Subtotal R\$			03	32.000,01
SERVIÇO DE ÁUDIO E VÍDEO: Sistema de sonorização com: 04 (quatro) – Caixas acústicas amplificadas 350 W no tripé; 01 (uma) – Mesa de som 16 (dezesseis) canais balanceada com entrada de microfones; XLR; Cabeamento completo para instalação dos equipamentos de sonorização; 03 (três) microfones de mão SEM FIO c/ reposição de bateria; 03 (três) Microfones de mão COM FIO com pedestais de base de mesa para microfones; 01 (um) Projetor Multimídia 3.000 ansi lumens resolução XGA 1024 X 768; 01 (um) Microcomputador Core I3 4 GB de RAM HD de 500 GB, Windows 8, Office 2013 para apresentações; 01 (uma) Tela de projeção de 120" de mapa com tripés; 01 (uma) Gravação em Áudio Digital com Back Up e entrega do material gravado em Pend Drive MP3; 01 (um) Técnico operador de projeção e sonorização. Obs: A empresa vencedora deverá ser responsável por quaisquer problemas técnicos.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.13	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 01 (um) som x 03 dias = 3 diárias	Diária	3	R\$ 1.150 ,00	3.450,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 01 (um) som x 03 dias = 03 diárias O sistema de sonorização deverá ter capacidade para reprodução de programas de fala e música ao vivo	Diária	3	R\$ 1.150 ,00	3.450,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 01 (um) som x 05 dias = 05 diárias O sistema de sonorização deverá ter capacidade para reprodução de programas de fala e música ao vivo	Diária	5	R\$ 1.150 ,00	5.750,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 01 (um) som x 03 dias = 03 diárias	Diária	3	R\$ 1.150 ,00	3.450,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 (um) som x 03 dias = 03 diárias	Diária	3	R\$ 1.150 ,00	3.450,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 01 (um) som x 04 dias = 04 diárias	Diária	4	R\$ 1.150 ,00	4.600,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 01 (um) som x 05 dias = 05 diárias	Diária	5	R\$ 1.150 ,00	5.750,00
Subtotal R\$			26	29.900,00
SERVIÇO DE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA E FILMAGEM				



Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.25.	Unid.	Qte.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
<p>Seminário de professores de Escolas de Tempo Integral 600 (seiscentos) Receptores Digital Sem Fio para tradução simultânea, frequência FM, com no mínimo 02 (dois) canais para programação, pilhas e/ou baterias incluso. Obs1: Os rádios deverão estar acondicionados em maletas com escaninhos numerados individualmente. Obs2: A responsabilidade da entrega e recolhimento dos receptores será da empresa vencedora do certame. A organização do evento não se responsabilizará por receptores extraviados ou não devolvidos. Cabeamento completo para o funcionamento do sistema de tradução simultânea. Cabeamento de energia, sinal da mesa de som e conexões.</p>	Diária	1	R\$ 8.000,00	8.000,00
02 (dois) transmissores FM compatíveis com os receptores para transmissão em ambientes amplos	Diária	1	R\$ 800,00	800,00
01 (um) controle de intérpretes (CI) com 02 (dois) microfones, fones auriculares, botão função mute	Diária	1	R\$ 533,33	533,33
01 (uma) cabine de tradução simultânea para 02 (dois) tradutores com acústica adequada, iluminação e ponto de tomada 220 V para os tradutores	Diária	1	R\$ 633,33	633,33
Transmissão on-line: Serviço completo de streaming, transmissão de áudio e vídeo para Web no site da Secretaria de Educação, incluso ilha de edição para captação de áudio e vídeo, 01 (um) Link dedicado de Internet de 15MB Mb/s simétrico (UP=DW) Full Duplex com garantia de velocidade 100%.	Diária	1	R\$ 11.000,00	11.000,00
<p>Filmagem com gravação e transmissão simultânea com 02 (duas) filmadoras Full HD 1920 X 1080 e gravação em cartão, 02 (dois) tripés hidráulicos, 02 (dois) cinegrafistas, com imagens sendo transmitidas para o painel de LED, para a transmissão via Web e armazenadas para edição posterior ao evento. Ilha de edição para seleção de imagens com monitor preview para seleção de cenas, inserção de caracteres, entrada de ppt, áudio, vídeo e técnico operador editor para seleção de cenas.</p>	Diária	03	R\$ 8.666,67	26.000,01
Subtotal R\$		03		46.966,67
Valor total do lote 02 R\$				306.590,36
LOTE 03				
RECEPCIONISTAS: Para trabalhar durante todos os eventos.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36	Unidad e	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)

Formação de Professores de Sala de Leitura 02 (duas) recepcionistas x 03 dias = 6 diárias	Diária	6	R\$ 193,3 3	1.159,98
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 04 (quatro) recepcionistas x 03 dias = 12 diárias	Diária	12	R\$ 193,3 3	2.319,96
01 (um) recepcionista fluente em inglês x 01 dia = 1 diária	Diária	1	R\$ 393,3 3	393,33
01 (um) técnico operador em tradução simultânea.	Diária	1	R\$ 206,6 7	206,67
Intérpretes: Equipe com 02 (dois) tradutores profissionais de tradução simultânea para cabine com experiência comprovada para o Idioma Inglês / Português / Inglês e carga horária de tradução de até 08 (oito) horas dia – 02 (dois) tradutores x 01 diária = 02 diárias.	Diária	2	R\$ 2.166 ,67	4.333,34
Equipe operacional: 02(dois) Técnicos em TI – 02 (dois) técnicos x 01 diária = 02 diárias.	Diária	2	R\$ 216,6 7	433,34
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 04 (quatro) recepcionistas x 05 dias = 20 diárias	Diária	20	R\$ 193,3 3	3.866,60
Formação de Professores de Iniciação Científica 02 (duas) recepcionistas x 03 dias = 06 diárias	Diária	6	R\$ 193,3 3	1.159,98
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 (uma) recepcionista x 03 dias = 03 diárias	Diária	3	R\$ 193,3 3	579,99
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 02 (duas) recepcionistas x 04 dias = 08 diárias	Diária	8	R\$ 193,3 3	1.546,64
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 02 (duas) recepcionistas x 05 dias = 10 diárias	Diária	10	R\$ 193,3 3	1.933,30
Subtotal R\$		71		17.933,13
FORMADOR/PALESTRANTE: profissional qualificado (mestre ou doutor) que atue com o tema Educação e que discuta Educação Integral em Tempo Integral. OFICINEIRO: profissional qualificado (especialista ou mestre) que atue com o tema Educação e que discuta Educação Integral em Tempo Integral. A empresa vencedora deste lote deverá contratar profissionais que estejam devidamente credenciados pela SEDUCE. Esse cadastro será realizado previamente pela Pasta por meio de procedimento próprio. Obs: Fonte do recurso será no código 100 – Tesouro Estadual.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.36	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 08 (oito) formadores x 03 dias = 24(vinte e quatro) oficinas	Oficina	24	R\$ 1.093 ,33	26.239,92
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 06 (seis) formadores x 03 dias = 18(dezoito) oficinas	Oficina	18	R\$ 1.093 ,33	19.679,94



02 (dois) palestrantes nacionais x 03 dias = 06(seis) palestras	Palestra	6	R\$ 16.66 6,67	100.000,02
01 (um) palestrante internacional (profissional que atue na educação e discuta Educação Integral em Tempo Integral no âmbito Internacional) x 01 dia = 01(uma) palestra	Palestra	1	R\$ 60.00 0,00	60.000,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 10 (dez) formadores x 05 dias = 50 (cinquenta) oficinas	Oficina	50	R\$ 1.093 ,33	54.666,50
02 (dois) palestrantes nacionais x 05 dias = 10 (dez) palestras	Palestra	10	R\$ 16.66 6,67	166.666,70
Formação de Professores de Iniciação Científica 08 (oito) formadores x 03 dias = 24 (vinte e quatro) oficinas	Oficina	24	R\$ 1.093 ,33	26.239,92
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 04 (quatro) formadores x 03 dias = 12 (doze) oficinas	Oficina	12	R\$ 1.093 ,33	13.119,96
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 08 (oito) formadores x 04 dias = 32 (trinta e duas) oficinas	Oficina	32	R\$ 1.093 ,33	34.986,56
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 06 (seis) formadores x 05 dias = 30(trinta) oficinas	Oficina	30	R\$ 1.093 ,33	32.799,90
Subtotal R\$		207		534.399,42
Valor total do lote 03 R\$				552.332,55

LOTE 04 – ME/EPP				
CAIXAS DE CANETA esferográfica tubo transparente, sextavada, ponta de metal, com furo para suspiro, na cor azul, primeira qualidade, com 50 unidades.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 400 (quatrocentas) canetas : 50 (cinquenta) canetas = 08 (oito) caixas	Caixa	8	R\$ 66,67	533,36
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 600 (seiscentas) canetas: 50 (cinquenta) canetas = 12 (doze) caixas	Caixa	12	R\$ 66,67	800,04
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 600 (seiscentas) canetas: 50 (cinquenta) canetas = 12 (doze) caixas	Caixa	12	R\$ 66,67	800,04
Formação de Professores de Iniciação Científica 400 (quatrocentas) canetas: 50 (cinquenta) canetas = 08 (oito) caixas	Caixa	8	R\$ 66,67	533,36
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 100 (cem) canetas: 50 (cinquenta) canetas = 02 (duas) caixas	Caixa	2	R\$ 66,67	133,34

Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 400 (quatrocentas) caixas: 50 (cinquenta) caixas = 08 (oito) caixas	Caixa	8	R\$ 66,67	533,36
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 300 (trezentas) caixas: 50 (cinquenta) caixas = 06 (seis) caixas	Caixa	6	R\$ 66,67	400,02
Subtotal R\$		56		3.733,52
BLOCO: Bloco anotação s/pauta (10,0x14,8) cm, com 50 fls.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 01 (um) bloco x 400 (quatrocentas) pessoas = 400 (quatrocentos) blocos	Unid.	400	R\$ 6,50	2.600,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 01 (um) bloco x 600 (seiscentas) pessoas = 600 (seiscentos) blocos	Unid.	600	R\$ 6,50	3.900,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 01 (um) bloco x 600 (pessoas) = 600 (seiscentos) blocos	Unid.	600	R\$ 6,50	3.900,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 01 (um) bloco x 400 (quatrocentas) pessoas = 400 (quatrocentos) blocos	Unid.	400	R\$ 6,50	2.600,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 (um) bloco x 100 (cem) pessoas = 100 (cem) blocos	Unid.	100	R\$ 6,50	650,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 01 (um) bloco x 400 (quatrocentas) pessoas = 400 (quatrocentos) blocos	Unid.	400	R\$ 6,50	2.600,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 01 (um) bloco x 300 (trezentas) pessoas = 300 (trezentos) blocos	Unid.	300	R\$ 6,50	1.950,00
Subtotal R\$		2800		18.200,00
Valor total do lote 04 R\$				21.933,52
LOTE 05 – ME/EPP				
SERVIÇOS GRÁFICOS: BANNER: 100x150cm impressão 4 cores em Lona 140 Front Light 440, acabamento com bastão e cordão.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral	Unid.	02	R\$ 583,33	1.166,66
Subtotal R\$		02		1.166,66
PASTAS: Pastas (23x32)cm fechada, 1/0 cor grafite, com duas bolsas, 250gr, em papelão, com a logomarca de cada evento.				

Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.33	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 01 (uma) pasta x 400 (quatrocentas) pessoas = 400 (quatrocentas) pastas	Unid.	400	R\$ 13,33	5.332,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 01 (uma) pasta x 600 (seiscentas) pessoas = 600 (seiscentas) pastas	Unid.	600	R\$ 13,33	7.998,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 01 (uma) pasta x 600 (seiscentas) pessoas = 600 (seiscentas) pastas	Unid.	600	R\$ 13,33	7.998,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 01 (uma) pasta x 400 (quatrocentas) pessoas = 400 (quatrocentas) pastas	Unid.	400	R\$ 13,33	5.332,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 (uma) pasta x 100 (cem) pessoas = 100 (cem) pastas	Unid.	100	R\$ 13,33	1.333,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 01 (uma) pasta x 400 (quatrocentas) pessoas = 400 (quatrocentas) pastas	Unid.	400	R\$ 13,33	5.332,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 01 (uma) pasta x 300 (trezentas) pessoas = 300 (trezentas) pastas	Unid.	300	R\$ 13,33	3.999,00
Subtotal R\$		2800		37.324,00
Valor total do lote 05 R\$				38.490,66

LOTE 06				
PAGAMENTO DE TRASLADOS				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 01 Van para o transporte de: 08 (oito) pessoas - formadores - aeroporto Gyn/local do evento - fora de Goiânia/aeroporto de Gyn. 08 (oito) pessoas x 400 km = 3.200km	KM	3.200	R\$ 3,75	12.000,00
01 (um) ônibus para o transporte da coordenação da Superintendência do Ensino Fundamental, para o percurso - SEF/Local do Evento e Local do Evento/SEF	KM	800	R\$ 5,75	4.600,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 01 Van para o transporte de 09 (nove) pessoas - formadores/palestrantes/tradutor - aeroporto Gyn/local do evento - fora de Goiânia/aeroporto de Gyn. 09 (nove) pessoas x 400km = 3.600km	KM	3.600	R\$ 3,75	13.500,00

01 (um) ônibus para o transporte da coordenação da Superintendência do Ensino Fundamental, para o percurso – SEF/Local do Evento e Local do Evento/SEF.	KM	800	R\$ 6,42	5.136,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 01 Van para o transporte de 12 (doze) pessoas – formadores/palestrantes - aeroporto Gyn/local do evento – fora de Goiânia/aeroporto de Gyn. 12 (doze) pessoas x 400km = 4.800km	KM	4.800	R\$ 3,75	18.000,00
01 (um) ônibus para o transporte da coordenação da Superintendência do Ensino Fundamental, para o percurso – SEF/Local do Evento e Local do Evento/SEF	KM	800	R\$ 6,42	5.136,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 01 Van para o transporte de 08 (oito) formadores – aeroporto Gyn/local do evento – fora de Goiânia/aeroporto Gyn. 08 (oito) pessoas x 400km = 3.200km	KM	3.200	R\$ 3,75	12.000,00
01 (um) ônibus para o transporte da coordenação da Superintendência do Ensino Fundamental, para o percurso – SEF/Local do Evento e Local do Evento/SEF	KM	800	R\$ 6,42	5.136,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 01 Van para o transporte de 04 (quatro) formadores - aeroporto Gyn/local do evento/aeroporto Gyn. 04(quatro) pessoas x 250km = 1.000km	KM	1.000	R\$ 3,75	3.750,00
01 Van para o transporte de 12 (doze pessoas – equipe ICE) - aeroporto Gyn/local do evento/aeroporto Gyn. 12 (doze) pessoas x 400km = 4.800km	KM	4.800	R\$ 3,75	18.000,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 01 Van para o transporte de 08 (oito) formadores – aeroporto Gyn/local do evento – fora de Goiânia/aeroporto/Gyn. 08 (oito) pessoas x 400km = 3.200km	KM	3.200	R\$ 3,75	12.000,00
01 (um) ônibus para o transporte da coordenação da Superintendência do Ensino Fundamental, para o percurso – SEF/Local do Evento e Local do Evento/SEF.	KM	800	R\$ 6,42	5.136,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 01 Van para o transporte de 06 (seis) formadores – aeroporto Gyn/local do evento – fora de Goiânia/aeroporto/Gyn. 06 (seis) pessoas x 400km = 2.400km	KM	2.400	R\$ 3,75	9.000,00
01 (um) ônibus para o transporte da coordenação da Superintendência do Ensino Fundamental, para o percurso – SEF/Local do Evento e Local do Evento/SEF.	KM	800	R\$ 6,42	5.136,00
01 Van para o transporte de 12 (doze pessoas – equipe ICE) - aeroporto Gyn/local do evento/aeroporto/Gyn. 12 (doze) pessoas x 400km = 4.800km	KM	4.800	R\$ 3,75	18.000,00
Subtotal R\$		35.800		146.530,00
PAGAMENTO DE TRANSPORTE TERRESTRE POR ROTA – Ida e Volta				

Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 400 (quatrocentas) pessoas das subsecretarias: 10 (dez) subsecretaria/ ônibus /local do evento - fora de Goiânia/subsecretarias	KM	22.350	R\$ 8,67	193.774,50
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 600 (seiscentas) pessoas das subsecretarias: 14 (quatorze) subsecretaria/ ônibus /local do evento - fora de Goiânia/subsecretarias	KM	27.500	R\$ 8,67	238.425,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 600 (seiscentas) pessoas das subsecretarias: 14 (quatorze) subsecretaria/ ônibus /local do evento - fora de Goiânia/subsecretarias	KM	27.500	R\$ 8,67	238.425,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 400 (quatrocentas) pessoas das subsecretarias: 10 (dez) subsecretaria/ ônibus /local do evento - fora de Goiânia/subsecretarias	KM	22.350	R\$ 8,67	193.774,50
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 400 (quatrocentas) pessoas das subsecretarias: 10 (dez) subsecretaria/ ônibus /local do evento - fora de Goiânia/subsecretarias	KM	22.350	R\$ 8,67	193.774,50
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 300 (trezentas) pessoas das subsecretarias: 07 (sete) subsecretaria/ ônibus /local do evento - fora de Goiânia/subsecretarias	KM	16.400	R\$ 8,67	142.188,00
Observações:				
Ônibus: executivo, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com capacidade mínima de 44 lugares, com ar condicionado, TV, banheiro a bordo e fornecimento de água, para viagens intermunicipais e interestaduais.				
Van: executiva, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, com capacidade mínima de 16 lugares, TV, com ar condicionado, fornecimento de água, para viagens intermunicipais e interestaduais.				
Subtotal R\$		138.450		1.200.361,50
PAGAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRE – Ida e Volta				
Este serviço só será necessário na Formação de Professores de Práticas de Laboratório, em Goiânia, para as 75 (setenta e cinco) pessoas (75 pessoas x 2 passagens = 150 passagens). As 25 (vinte e cinco) pessoas da equipe da SEF não está inclusas.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Anápolis - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 26,00	156,00
Caldas Novas - 03 pessoas	Passagem	6	R\$ 86,67	520,02

	Terrestre			
Campos Belos - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 233,33	1.399,98
Ceres - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 123,33	739,98
Cristalina - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 123,33	739,98
Formosa - 06 pessoas	Passagem Terrestre	12	R\$ 113,33	1.359,96
Itaberaí - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 100,00	600,00
Jataí - 06 pessoas	Passagem Terrestre	12	R\$ 153,33	1.839,96
Jussara - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 160,00	960,00
Porangatu - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 200,00	1.200,00
Posse - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 180,00	1.080,00
Quirinópolis - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 148,33	889,98
Rubiataba - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 148,33	889,98
Rianópolis - 03 pessoas	Passagem Terrestre	6	R\$ 135,00	810,00
Subtotal R\$		150		13.185,84
Valor total do lote 06 R\$				1.360.077,34

LOTE 07 – ME/EPP				
ÁGUA MINERAL: Deverão ser disponibilizados garrafões de 20 litros de água mineral, base refrigerada, embalagem em plástico resistente, tampa com lacre, 1ª (primeira) qualidade e sachê para limpeza do garrafão, copos plásticos descartáveis e lixeira. Obs: A Fonte do recurso será no código 100 – Tesouro Estadual.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 20 garrafões x 3 dias = 60 garrafões	Garrafão	60	R\$ 22,33	1.339,80
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 30 garrafões x 3 dias = 90 garrafões	Garrafão	90	R\$ 22,33	2.009,70
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 30 garrafões x 5 dias = 150 garrafões	Garrafão	150	R\$ 22,33	3.349,50
Formação de Professores de Iniciação Científica 20 garrafões x 3 dias = 60 garrafões	Garrafão	60	R\$ 22,33	1.339,80
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 05 garrafões x 3 dias = 15 garrafões	Garrafão	15	R\$ 22,33	334,95
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 20 garrafões x 4 dias = 80 garrafões	Garrafão	80	R\$ 22,33	1.786,40
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 15 garrafões x 5 dias = 75 garrafões	Garrafão	75	R\$ 22,33	1.674,75
Subtotal R\$		530		11.834,90
GARRAFA DE CAFÉ: Deverão ser disponibilizadas garrafas de café (capacidade de 2 litros) com e sem açúcar e adoçante. Obs: A Fonte do recurso será no código 100 – Tesouro Estadual.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 10 (dez) garrafas x 3 dias = 30 garrafas	Garrafa	30	R\$ 25,00	750,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 15 (quinze) garrafas x 3 dias = 45 garrafas	Garrafa	45	R\$ 25,00	1.125,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 15 (quinze) garrafas x 5 dias = 75 garrafas	Garrafa	75	R\$ 25,00	1.875,00
Formação de Professores de Iniciação Científica 10 (dez) garrafas x 3 dias = 30 garrafas	Garrafa	30	R\$ 25,00	750,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório 03 (três) garrafas x 3 dias = 09 garrafas	Garrafa	9	R\$ 25,00	225,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil 10 (dez) garrafas x 4 dias = 40 garrafas	Garrafa	40	R\$ 25,00	1.000,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares 07 (sete) garrafas x 5 dias = 35 garrafas	Garrafa	35	R\$ 25,00	875,00
Subtotal R\$		264		6.600,00
Valor total do lote 07 R\$				18.434,90
LOTE 08				
PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS – Ida e Volta Para o pagamento de passagens aéreas foi feita uma estimativa de preços com base em formações anteriores quando os palestrantes contratados vieram de grandes metrópoles.				

Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unid.	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
Formação de Professores de Sala de Leitura 08 (oito) Formadores 08 (oito) pessoas x 2 passagens = 16(dezesseis) passagens	Passagem	16	R\$ 1.500,00	24.000,00
Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral 06 (seis) Formadores 06 (seis) pessoas x 2 passagens = 12(doze) passagens	Passagem	12	R\$ 1.500,00	18.000,00
02 (dois) Palestrantes Nacionais 02(duas) pessoas x 2 passagens = 04(quatro) passagens	Passagem	04	R\$ 1.500,00	6.000,00
Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento 02 (dois) Palestrantes Nacionais 02(duas) pessoas x 2 passagens = 04(quatro) passagens	Passagem	04	R\$ 1.500,00	6.000,00
10 (dez) Formadores 10(dez) pessoas x 2 passagens = 20(vinte) passagens	Passagem	20	R\$ 1.500,00	30.000,00
Formação de Professores de Iniciação Científica (08) Formadores 08(oito) pessoas x 2 passagens = 16(dezesseis) passagens	Passagem	16	R\$ 1.500,00	24.000,00
Formação de Professores de Práticas de Laboratório (04) Formadores 04(quatro) pessoas x 2 passagens = 08(oito) passagens	Passagem	08	R\$ 1.500,00	12.000,00
Formação de Professores de Protagonismo Juvenil (08) Formadores 08(oito) pessoas x 2 passagens = 16(dezesseis) passagens	Passagem	16	R\$ 1.500,00	24.000,00
Formação para Acolhimento das Equipes Escolares (06) Formadores 06(seis) pessoas x 2 passagens = 12(doze) passagens	Passagem	12	R\$ 1.500,00	18.000,00
Subtotal R\$				162.000,00
PAGAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS INTERNACIONAIS – Ida e Volta				
Para o pagamento de passagens aéreas foi feita uma estimativa de preços com base em formações anteriores quando os palestrantes contratados vieram de grandes metrópoles.				
Descrição - Elemento de Despesa: 3.3.90.37.07	Unidade	Qtde.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (um) Palestrante Internacional 01(uma) pessoa x 2 passagens = 02(duas) passagens	Passagem	02	R\$ 6.833,33	13.666,66
Subtotal R\$				13.666,66
Valor Total do Lote 08 R\$				175.666,66

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.385.184,84

4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



4.1 Apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente com o objeto deste Termo, por intermédio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta licitação, em características, quantidades e qualidade. O atestado deverá consignar nome, endereço e telefone de contato do atestador, ou qualquer outro meio que permita à Comissão da Superintendência do Ensino Fundamental manter contato com o atestante.

4.2 Exceto as empresas instaladas em Goiânia/GO e municípios da sua Região Metropolitana, as demais empresas situadas em outros municípios deverão apresentar declaração se comprometendo a nomear um representante na cidade de Goiânia/GO, até 15(quinze) dias antes do início dos serviços, com a finalidade de atender à demanda do objeto da licitação.

4.3 Apresentar, no mínimo, três propostas com possíveis locais de realização dos eventos, conforme especificações descritas neste Termo, tais como oferecer hospedagem, alimentação e espaço num mesmo local.

5. HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E ESPAÇO DE REALIZAÇÃO DAS FORMAÇÕES.

5.1 A hospedagem, a alimentação, as salas de oficinas e auditórios deverão ser disponibilizados num mesmo espaço, uma vez que esta logística contribui para o bom resultado das formações e reduz os custos com transporte.

6. DO CONTRATO

6.1 O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

7.2 Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

7.3 O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.

7.4 Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento

7.5 Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;

7.6 Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso.

7.7 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.8 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;

7.9 Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador.

7.10 A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representa-lo sempre que for preciso.

7.11 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

7.12 Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.

7.13 Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.14 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.

7.15 As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.

7.16 A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.

7.17 Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.

7.18 A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.

7.19 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.

7.20 Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.

7.21 A qualidade sanitária deverá ser garantida, não utilizando ovos crus no preparo e elaboração dos alimentos, nas preparações a base de ovos (maionese, etc.).

7.22 Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.

7.23 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.

7.24 Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.

7.25 A contratada deves providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.

7.26 A Contratada deverá substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.

7.27 Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas.

7.28. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

7.29. Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.

7.30. Quanto ao transporte, a empresa CONTRATADA deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguinte documentos:

- a) Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
- b) Carteira Nacional de Habilitação do motorista contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
- c) Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
- d) Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.

e) Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros.

7.31. Emitir e entregar os bilhetes de passagens em até 02 (duas) horas após o pedido efetuado através de requisições emitidas por esta Secretaria e entregue em pasta da empresa, na SEDUCE ou em locais indicados por esta, inclusive fora de expediente normal e em sábados, domingos e feriados.

7.32. Os bilhetes de passagens aéreas e terrestres deverão constar a seguinte informação: "Pagamento à conta de Recursos Públicos, reembolsável exclusivamente ao Órgão Requisitante".

7.33. As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas ou terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver ampliação de desconto oferecido pela empresa.

7.34. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas e terrestres, indicando seu percentual, bem com quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

7.35. Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUCE, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.36. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Efetuar o pagamento no prazo previsto, conforme Item 9.

8.2 Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.

8.3 Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

8.4 Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

8.5 Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada, comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte.

8.6 Expedir, por escrito, as advertências dirigidas a Contratada;

8.7 Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

8.8 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

8.9 Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

8.10 Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.11 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Para ser procedido o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar: Nota Fiscal, que será aceita pelo CONTRATANTE, desde que abranja a totalidade dos serviços executados, e não apresente rasura, no corpo da Nota Fiscal os valores correspondentes à mão-de-obra requisitada, com menção a formação de professores.

9.2 Só serão devidos os pagamentos com os serviços efetivamente requisitados, ao custo dos valores constantes neste Termo de Referência.

9.3 Além das demais exigências do Edital, o pagamento será efetuado em até 30 dias, através de Ordem de Pagamento emitida pela SEDUCE, após a realização dos serviços e mediante Nota Fiscal e Certidões, que deverão ser apresentadas para serem atestadas pelo setor responsável e encaminhada para a área financeira.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções serão aplicadas conforme Decreto Estadual Nº 7.468/2011:

"Art. 15 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciada do CADFOR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;

1º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

2º As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR (Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado).

3º Antes da Aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4º A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa - Aprimoramento e Valorização dos Profissionais da Educação:

2017.2202.12.128.1014.2.058

- Fonte 280: R\$ 2.651.153,20

- Fonte 100: R\$ 2.763.521,72

Programa - Excelência e Equidade – Ações para o Desenvolvimento e Melhoria da Educação Básica:

2017.2202.12.368.1016.2.073

- Fonte 100: R\$ 970.509,92

Natureza de Despesa:

- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.11
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.07
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.05
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.13
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.25
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.36
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.15
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.33
- ✓ ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.37.07

Goiânia, 21 de dezembro de 2017.

Prof. Luciano Gomes Lima
Superintendente de Ensino Fundamental

Silvone Fernandes Melchior Silva
Coordenadora Geral do Prog. de Educ. em Tempo Integral

ANEXO I

LISTA COM OS NOMES DAS UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL DE ENSINO MÉDIO/FOMENTO

ANEXO I			
UNIDADES ESCOLARES DE TEMPO INTEGRAL DE ENSINO MÉDIO/FOMENTO			
Nº	SUBSECRETARIA	MUNICIPIO	ESCOLA
1	Águas Lindas	Formosa	Col. Est. Prof. Sérgio Fayad Generoso
2		Formosa	Col. Est. Hugo Lobo
3	Anápolis	Anápolis	Col. Est. Dr. Genserico Gonzaga Jaime
4	Aparecida de Goiânia	Aparecida de Goiânia	Col. Est. Cruzeiro do Sul
5		Aparecida de Goiânia	Col. Est. Garavelo Park
6		Guapó	Col. Est. Prof. Liosósia S. Ramos
7	Catalão	Caldas Novas	Col. Est. de Caldas Novas
8	Goianésia	Ceres	Col. Est. João XXIII
9		Rianópolis	Col. Est. Gricon e Silva
10	Metropolitana	Bela Vista de Goiás	Col. Est. Pedro Vieira Januário
11		Goiânia	Col. Est. Pedro Xavier Teixeira
12		Goiânia	Col. Est. Cultura Cooperativismo
13		Goiânia	Col. Est. Novo Horizonte
14		Goiânia	Col. Est. IEC - Presidente Castello Branco
15		Goiânia	Col. Est. Prof. Olga Mansur
16	Goiás	Itaberaí	Col. Est. Honestino M. Guimarães
17	Iporá	Jussara	Col. Est. Dom Bosco de Jussara
18	Jataí	Jataí	Col. Est. José Feliciano Ferreira
19		Jataí	Col. Est. João Roberto Moreira
20	Luziânia	Cristalina	Col. Est. Zulca Peixoto de Paiva
21	Porangatu	Porangatu	Col. Est. Waldemar Lopes amaral de Brito
22	Posse	Campos Belos	Col. Est. Polivalente Professora Antusa
23		Posse	Col. Est. Argemiro Antônio de Araujo
24	Rio Verde	Quirinópolis	Col. Est. Independência
25	Uruaçu	Rubiataba	Col. Est. Raimundo Santana Amaral

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº..... **DECLARA:**

1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.)

2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, objeto do Processo nº....., para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal.

3º) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas nos itens 4.4 e 4.5 do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___

4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ___/___, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

.....
(data)

.....
(Digitar o nome do Representante Legal e assinar)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018
Processo nº 2017.0000.601.3580

A (nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data

Representante legal

Nota:

A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2018

Processo nº 2017.0000.601.3580

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório							
Razão Social:							
CNPJ:							
Endereço:							
Telefone/Fax:							
Banco:				Agência: (nome/nº)		Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do contrato							
Nome:						Cargo:	
Nacionalidade:				Identidade:		CPF:	
Item	Especificações do Produto/Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário COM ICMS (R\$)	Preço Total COM ICMS (R\$)	Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	Preço Total SEM ICMS (R\$)
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):							
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):							
Convênio ICMS? Sim – () Não – ()							
- Informar, no que couber, a alíquota do ICMS.							
- Observar as exigências constantes da Cláusula 06 deste Edital.							

- Declaro que a validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de abertura da licitação.

- Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito **(Convênio ICMS 26/03)**.

- Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos e direitos indiretos, embalagens, seguro, frete e até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.

- Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

DATAR E ASSINAR

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº _____ que celebram o ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, e a empresa _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

DAS PARTES:

CONTRATANTE

O **ESTADO DE GOIÁS**, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, inscrita no CNPJ nº 01.409.705/0001-20, com sede na Av. Anhanguera, nº 7.171, Qd. R-1, Lt. 26, Setor Oeste, neste ato representado pela Procuradora do Estado-Chefe da Advocacia Setorial da SEDUCE/GO, com assento na Lei Complementar nº 58, de 04 de julho de 2006, **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/GO nº 31.750 e CPF/MF sob o nº 860.935.251-04, e pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, **RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA**, brasileira, casada, professora doutora, RG nº 1.716.752 – 2ª via e CPF/MF sob o nº 101.693.421-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA

_____ , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, tendo como representante (s) legal (is) os Srs. (as) _____, inscrito (s) no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 014/2018, aberto em ___/___/___, na forma da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes à matéria, homologado pela Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte, conforme Termo de Homologação de ___/___/___ e Proposta de Preços, às fls. _____, tudo constante do processo administração nº 2017.0000.601.3580, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, regendo-o no que for omissis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços, visando realizar as capacitações das equipes escolares das Unidades em Tempo Integral – Ensino Fundamental e Implantação de Ensino Médio/Fomento, com disponibilização de espaço físico, fornecimento de alimentação, hospedagem, equipamentos audiovisuais, recursos humanos, material de expediente, serviços gráficos e transporte, necessários a realização dos eventos, segundo as especificações dispostas na tabela abaixo e no Anexo I deste instrumento (Termo de Referência).

2.1.1 - Detalhamento do Objeto:

- a) Formação de Professores de Sala de Leitura (Código: F1)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- b) Seminário de Professores de Escolas de Tempo Integral (Código: F2)** - será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 600 (seiscentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- c) Formação de Professores de Escolas de Tempo Integral/Fomento (Código: F3)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 600 (seiscentas) pessoas e duração de 05 (cinco) dias.
- d) Formação de Professores de Iniciação Científica (Código: F4)** - será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- e) Formação de Professores de Práticas de Laboratório (Código: F5)** – será realizado em Goiânia, com a participação de 100 (cem) pessoas e duração de 03 (três) dias.
- f) Formação de Professores de Protagonismo Juvenil (Código: F6)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 400 (quatrocentas) pessoas e duração de 04 (quatro) dias.
- g) Formação para Acolhimento das Equipes Escolares (Código: F7)** – será realizado fora de Goiânia, num raio máximo de até 180 km, com a participação de 300 (trezentas) pessoas e duração de 05 (cinco dias).
- h) Acolhimento das Equipes Escolares (Código: F8)** - será realizado nos municípios em que as 25 (vinte e cinco) escolas de Tempo Integral de Ensino Médio/Fomento estão situadas, com a participação de 200 (duzentas) pessoas e duração de 03 (três) dias.

Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
VALOR TOTAL:					

2.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou reduções dos quantitativos dos produtos e serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do montante constante neste Contrato, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – A vigência do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da outorga, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato na imprensa oficial.

3.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas concernentes à matéria.

3.1.2. A suspensão da vigência contratual deverá ocorrer por ato escrito e motivado do gestor do contrato e a partir da devida notificação da empresa contratada, nos termos dos artigos. 26 a 28 da Lei Estadual nº 13.800/01.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de Homologação do Pregão constante às fls. _____.

4.2 – A despesa correrá conforme quadro abaixo e conforme Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____, referente ao período de _____, no total de R\$ _____ (_____).

4.2.1 - No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programas, ficando a CONTRATANTE obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho Complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária		
Função		
Subfunção		
Programa		
Ação		
Grupo de Despesa		
Elemento de Despesa		
Fonte de Recurso		
Realização		

4.3 – Nos preços acima, estão inclusos todos os impostos, seguros, despesas, custos e encargos devidos em razão da execução deste contrato.

4.4 – Os preços ora pactuados são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste instrumento, os valores constantes da cláusula segunda deste contrato, mediante a apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária, correspondente a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) efetivamente cumprida(s).

5.2 – A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à prestação do(s) serviço(s) deverá(ão) ser protocolizada(s) na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas do relatório de prestação do serviço, observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária.

5.3 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) ao(s) serviço(s) deverão atender as exigências dos órgãos de fiscalização inclusive quanto ao prazo de autorização para emissão e ainda, serem protocolizadas na sede administrativa do **CONTRATANTE** devidamente acompanhadas de relatório do(s) serviço(s), observadas as condições e cláusulas deste contrato, emitido pela Unidade Beneficiária, com a descrição e quantitativo do item, conforme o solicitado na ordem de serviço, lote, validade, marca, número do processo, número do empenho, número do procedimento, tipo de licitação, valor unitário e total de cada item.



5.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) relativa(s) à(s) Ordem de Serviço(s) será(ão) objeto de conferência e aprovação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua respectiva protocolização.

5.5 – As contas serão pagas até o 30º (trigésimo) dia após a efetiva execução do serviço, objeto do presente instrumento, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), devidamente atestada(s) pelo Diretor/Responsável pela Unidade Beneficiária.

5.5.1 – Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 5.5, passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.6 – A Contratada deverá informar na correspondente Nota Fiscal/Fatura seus dados bancários para a realização do respectivo pagamento.

5.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I/365) onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso do pagamento;

N = Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – A **CONTRATADA** para fiel cumprimento deste Contrato obrigar-se-á:

- I. Atender o objeto deste contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- II. Fornecer todo material, equipamento e transporte de acordo com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.
- III. **Para o Lote 02:** O serviço de som deverá ser executado por técnico (s) especializado (s) para o manuseio dos equipamentos, permanecendo no ambiente durante todo o evento.
- IV. **Para o Lote 02:** Os equipamentos e respectivos acessórios deverão estar instalados, testados e prontos para uso com no mínimo 2 (duas) horas antes do início do evento
- V. Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados pelo pessoal fornecido, em virtude de dolo ou culpa, quando na execução do objeto contrato;
- VI. Corrigir, às suas expensas, todos os serviços executados em que se verificarem imperfeições, vícios ou incorreções, dentro do prazo estipulado, em cada caso.

- VII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- VIII. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Administração Pública, durante a fase de planejamento e/ou execução do evento, se necessário;
- IX. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, cópia dos comprovantes de pagamento, seja com o pessoal seja com a contribuição social parte do empregador.
- X. A Contratada deverá manter, quando necessário, preposto responsável pela execução do contrato, aceito pela Contratante, durante o período da vigência contratual, para representá-lo sempre que for preciso.
- XI. A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- XII. Responsabilizar pela qualidade dos serviços prestados e mão de obra, em conformidade com o art. 69 e art. 73, II, b, da Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e também deverá substituí-los, sem ônus para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidades exigidos.
- XIII. Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIV. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual Nº 17.928/12 e demais atos normativos pertinentes.
- XV. **Para o Lote 01:** As refeições e lanches deverão ser produzidos no mesmo dia da realização das capacitações, conforme cronograma a ser repassado à contratada, sendo que, o cardápio deverá ser repassado à contratada com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência para aprovação.
- XVI. **Para o Lote 01:** A CONTRATADA deverá manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios (segundo especificação de quantidade de gramatura) e descartáveis, todos de qualidade comprovada, para o atendimento das condições estabelecidas nesta contratação, de forma que durante o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição do cardápio.
- XVII. Deverão ser cumpridas as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho.
- XVIII. A CONTRATADA deverá obedecer rigorosamente ao cardápio elaborado pela CONTRATANTE, podendo ocorrer eventuais mudanças que serão informadas com antecedência pela mesma.
- XIX. **Para o Lote 01:** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por danos à saúde dos comensais tais como: gastroenterite decorrentes de surtos de toxinas alimentares diagnosticadas de acordo

com a portaria SVS-MS nº 451 de 19/09/97, a qual estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos para consumo, assim como, a retratação moral.

- XX. **Para o Lote 01:** Não será permitida a adição de qualquer aditivo químico com o intuito de acentuar a coloração ou sabor de qualquer preparação.
- XXI. **Para o Lote 01:** Fornecer todo material necessário ao bom andamento do serviço, composto de: pratos de mesa e sobremesa, taças, cestas, talheres, réchauds, bandejas, mesas com cadeiras, toalhas de mesa em cor a ser definida pelo CONTRATANTE e aparadores com toalhas.
- XXII. Responsabilizar-se por qualquer acidente que venha vitimar seus empregados ou terceiros quando em serviço por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato de prestação de serviços, sendo que a sua inadimplência com referência a estes encargos não transferem a CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento nem onera o objeto deste contrato.
- XXIII. Facilitar a fiscalização procedida por órgão competente, no cumprimento de normas, cientificando a CONTRATANTE do resultado das inspeções.
- XXIV. **Para o Lote 02:** A contratada devesse providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, quando necessários para as apresentações dos instrutores durante o evento.
- XXV. A Contratada devesse substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível.
- XXVI. **Para o Lote 01:** Garantir equipe de limpeza, manutenção e segurança durante todo o evento e, no mínimo, uma pessoa em tempo integral exclusivamente para acompanhar a limpeza dos banheiros e cuidados com o auditório e as salas.
- XXVII. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.
- XXVIII. Acompanhar andamento do processo, a emissão da Nota de empenho, da Ordem de Serviço ou fornecimento se for o caso e, ainda a retirada das respectivas vias das mesmas nos setores competentes desta Pasta, independente de notificação.
- XXIX. **Para o Lote 06:** Quanto ao transporte, a empresa CONTRATADA devesse apresentar, no ato da assinatura do contrato, cópia dos seguintes documentos:
- Certificado de Registro de Licenciamento do Veículo devidamente quitado;
 - Carteira Nacional de Habilitação do motorista contemplando a categoria exigida para o tipo de transporte;
 - Laudo de Vistoria do Veículo emitido pelo DETRAN;
 - Autorização da AGR constando que o veículo está apto a fazer o transporte de passageiros.
 - Apólice de Seguro com cobertura para todos os passageiros e terceiros.

- XXX. **Para o Lote 08:** Emitir e entregar os bilhetes de passagens em até 02 (duas) horas após o pedido efetuado através de requisições emitidas por esta Secretaria e entregue em pasta da empresa, na SEDUCE ou em locais indicados por esta, inclusive fora de expediente normal e em sábados, domingos e feriados.
- XXXI. **Para o Lote 08:** Os bilhetes de passagens aéreas e terrestres deverão constar a seguinte informação: "Pagamento à conta de Recursos Públicos, reembolsável exclusivamente ao Órgão Requisitante".
- XXXII. **Para o Lote 08:** As passagens deverão ser adquiridas pelo menor preço dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas ou terrestres, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação de viagem, podendo no caso de tarifas promocionais e/ou reduzidas, haver ampliação de desconto oferecido pela empresa.
- XXXIII. **Para o Lote 08:** A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagens aéreas e terrestres, indicando seu percentual, bem com quando houver alterações em operações de companhias aéreas.
- XXXIV. Sujeitar-se à fiscalização por parte da SEDUCE, através de servidores designados para acompanhar a execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XXXV. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

6.2 – Caberá ao **CONTRATANTE:**

I – Observar todos os requisitos técnicos, bem como todas as condições, obrigações e prescrições contidas no Termo de Referência e seus Anexos, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente das transcrições abaixo.

II – Fiscalizar, por intermédio da Superintendência de Ensino Fundamental, se os serviços estão sendo prestados pela Contratada de forma satisfatória.

III – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto.

IV – Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

V - Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas em Edital, bem como recusar os serviços prestados que estiverem em desacordo.

VI - Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

VII - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;

VIII - Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto entregue por servidores especialmente designados, nas formas previstas nos Artigos 67 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e Artigo 51 da Lei Estadual nº 17.928/12 sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada, comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte.

IX - Expedir, por escrito, as advertências dirigidas à Contratada;

X - Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no Edital;

XI - Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas ou de reposição de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993.

XII - Exigir, a qualquer tempo, a substituição que julgar insuficientes, inadequados ou prejudicados;

XIII - Documentar as ocorrências notificando a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

XIV - Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a contratante se reserva no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por meio de preposto designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 – A Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte indicará um gestor e uma comissão para recebimento para fiscalizar, acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento definitivo do objeto, nos termos dos artigos 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no subitem 8.2 e das demais cominações legais, inclusive advertência.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou na ausência de débitos em aberto, abatido na próxima Nota Fiscal/Fatura apresentada para quitação, sendo possível também, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

8.5. As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Não será aplicada multa se o atraso na prestação do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE ou bilateralmente por mútuo acordo entre as partes, atendida sempre a conveniência administrativa.

9.2 – De acordo com o art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, são motivos de rescisão do contrato:

I – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V – A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

VI – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XIV – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI – A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução do contrato;

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A critério da CONTRATANTE, caberá rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a CONTRATADA:

a) Incorra em falência, concordata ou recuperação, nos termos da Lei nº 11.101/05;

b) Não cumpra quaisquer obrigações instituídas neste contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Caberá ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGISTRO E FORO

11.1 – O presente contrato será objeto de oportuna apreciação junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.2 - Aos casos omissos deverão ser aplicados os seguintes diplomas legais: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.078/90.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios acaso surgidos em decorrência do presente instrumento.

E por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas, em três vias de igual teor e forma para que se alcancem os jurídicos e desejados efeitos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia,
_____ do mês de _____ de 20_____.

CONTRATANTE:

RAQUEL FIGUEIREDO ALESSANDRI TEIXEIRA
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte

HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE
PROCURADORA-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SEDUCE/GO

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CPF:

2 _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PORTARIA Nº 4375/2017 - SEDUCE

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Alessandra Batista Lago**, CPF nº 814.892.181-49, como responsável pela Gerência de Licitações, durante o afastamento legal da servidora **Tatiana Marcelli Faria**, CPF nº 821.710.681-91, em suas férias regulamentares relativa ao período de 08 de janeiro a 25 de janeiro de 2018.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em Goiânia, aos 19 dias do mês de dezembro de 2017.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira
Secretária de Estado de Educação, Cultura e Esporte



Documento assinado eletronicamente por **IVO CEZAR VILELA**, Secretário Preposto, conforme Portaria nº 1.310/2015-GAB/SEDUCE, D. O. nº 22.124, de 20/07/2015, em 19/12/2017, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **0811804** e o código CRC **6549AED2**.

GABINETE DA SECRETÁRIA
AVENIDA ANHANGUERA 7171 Qd.R1 Lt.26 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-010 - GOIANIA - GO - .



Referência: Processo nº 201700006036264



SEI 0811804